

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

Entre

**ASSOCIAÇÃO PROFISSIONAIS DO CENTRO INTERNACIONAL DE NEGÓCIOS
DA MADEIRA**

E

BANCO ESPÍRITO SANTO

BANCO ESPIRITO SANTO, S.A. – Sociedade Aberta – Sede: Av. Liberdade, 195, 1250-142 Lisboa, nº 500 852 367, de pessoa colectiva e de matrícula, registada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, capital social: € 3.499.999.998,00, adiante designado por Primeiro Outorgante, neste acto representado por Guida Maria Gonçalves Pereira e Nuno Miguel Felício Oliveira da Silva que agem na qualidade de Directores Regionais e

ASSOCIAÇÃO PROFISSIONAIS DO CENTRO INTERNACIONAL DE NEGÓCIOS DA MADEIRA, com sede Avenida do Infante, nº 8 – Edf. Executivo, 1º Andar, Sala F – Funchal, pessoa colectiva nº 511 153 694, adiante designada por Segundo Outorgante, é neste acto representada por Manuel Freitas Pita, que age na qualidade de Presidente do Conselho Directivo.

Considerando que:

1. O **Segundo Outorgante** (ASSOCIAÇÃO) tem cerca de 300 associados.
2. O **Primeiro Outorgante** (BES) é um banco com grande implantação ao nível do retalho, oferecendo um sólido e diversificado conjunto de serviços destinados a pessoas com o perfil comercial dos colaboradores do Segundo Outorgante.
3. No âmbito da sua estratégia de fidelização de clientes, o **Primeiro Outorgante** (BES) pretende apresentar um conjunto de serviços especialmente concebido para os colaboradores do **Segundo Outorgante**.
4. No âmbito da sua política, o **Segundo Outorgante** tem interesse em possibilitar aos seus colaboradores o acesso à oferta promocional mencionada na cláusula 2, em especiais condições de mercado.

É, livremente e de boa fé, celebrado o presente protocolo, o qual se rege pelas seguintes cláusulas:





1ª
(Objecto)

Pelo presente protocolo, as partes estabelecem, genericamente, os princípios gerais da oferta exclusiva de produtos e serviços bancários por parte do **Primeiro Outorgante** (BES) aos colaboradores do **Segundo Outorgante**.

2ª
(Beneficiário)

Apenas os colaboradores do **Segundo Outorgante** cujo salário esteja domiciliado numa **conta BES 360º** poderão ter acesso à oferta descrita no presente protocolo. Considera-se que um salário está domiciliado quando o pagamento da retribuição laboral é efectivado por transferência bancária que tenha como destino a conta em questão.



A qualidade de beneficiário deverá verificar-se na data da contratação e durante a vigência do contrato concretamente celebrado. Caso, por qualquer razão, o cliente deixe de ser colaborador do Segundo Outorgante, deixar de ter o seu salário domiciliado nos termos acima previstos ou o presente protocolo deixar de vigorar, deixará de beneficiar das condições previstas em execução do presente protocolo, sendo-lhe aplicáveis as condições gerais constantes do preçário do **Primeiro Outorgante** (BES) na data em que se verificar o facto que implica a perda de qualidade de beneficiário.

3ª
(Notificações)

As partes acordam que, para efeitos de citação judicial, incluindo por via postal simples prevista no Código de Processo Civil, serão utilizados os domicílios indicados no cabeçalho deste contrato.

Sem prejuízo do disposto no número 1, as partes acordam ainda que qualquer comunicação entre si ao abrigo do presente contrato será enviada para as seguintes moradas:



Banco Espírito Santo S.A.

Att.: Departamento de Marketing BES 360°

Rua Castilho, nº 26 – 4º Piso DMB 360°, 1250-069 Lisboa

FAX: 21 330 78 44

Associação Profissionais do Centro Internacional de Negócios Madeira

Avenida do Infante, nº 8 – Edf. Executivo, 1º Andar, Sala F

9000 - FUNCHAL

4ª

(Anteriores acordos)

Com a celebração do presente contrato, as partes revogam todos os contratos e acordos, verbais ou escritos, celebrados até à presente data, e que digam respeito à matéria neste regulada.

5ª

(Dinamização do Protocolo)

O **Segundo Outorgante** autoriza o **Primeiro Outorgante** (BES) a divulgar as condições especiais estabelecidas no presente Protocolo junto dos colaboradores através de acções de marketing, incluindo acções presenciais nas suas instalações.

6ª

(Validade)

O presente Protocolo entra em vigor a partir da data da assinatura e é válido pelo prazo de 1 (um) ano renovando-se, automaticamente por períodos de um ano, salvo denúncia de qualquer das partes, mediante comunicação escrita a remeter à outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

7ª

(Foro e lei aplicável)

Para a resolução de qualquer litígio emergente da interpretação, celebração, execução ou cessação do presente contrato é competente o foro da comarca de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro, o qual julgará de acordo com as leis portuguesas.

9ª





O presente contrato é celebrado em dois exemplares, os quais, depois de assinados pelos respectivos representantes legais dos Outorgantes, ficarão na posse de cada um deles.

Funchal, 4 de Dezembro de 2009

BANCO ESPIRITO SANTO, S.A.

**ASSOCIAÇÃO PROFISSIONAIS DO CENTRO INTERNACIONAL DE NEGÓCIOS DA
MADEIRA**



ANEXO
(Condições Especiais da Proposta de Valor)

Pelo presente protocolo, o **Primeiro Outorgante** (BES) disponibiliza aos colaboradores do **Segundo Outorgante** proposta de valor com as seguintes condições específicas:

1. Conta BES 360°

Os beneficiários deste protocolo ficam isentos, durante os primeiros doze meses, do pagamento da comissão de gestão da Conta BES 360°.

2. Crédito Habitação – Novos Processos e Transferências

Isenção da comissão de Abertura de processo.

Oferta do serviço de solicitadoria completa.

3. Crédito Individual

Os colaboradores do **Segundo Outorgante** a quem o **Primeiro Outorgante** (BES), decidir conceder um crédito ao consumo, nas vertentes de Crédito Individual e Crédito Individual Flexível, terão direito a uma bonificação adicional até 3%, calculada sobre a taxa de juros prevista para essas modalidades de crédito no preçário do BES, em vigor em cada momento.

4. Mapa 360°

Os destinatários do presente protocolo têm acesso gratuito ao Mapa 360°, um inovador serviço de planeamento financeiro, apoiado nos mais avançados suportes tecnológicos, que faz um diagnóstico de toda a vida financeira do investidor, para encontrar as estratégias e investimentos financeiros mais adequados a cada caso, isto é, de acordo com a aversão ao risco, prazo do investimento e expectativas do cliente.

5. Seguros





O BES estabelece condições especiais na área dos seguros para todos os colaboradores no Primeiro ano de vida da apólice, nomeadamente:

Seguro Casa - Desconto de 10% vitalício

Seguro Auto - Desconto de 5% vitalício

Seguro Saúde - Desconto de 5% vitalício

6. Poupança e Investimento

Os colaboradores que subscrevam um dos produtos da oferta PPR - Capitalização (PPR Garantido BES, PPR Poupança Activa BES, Capital Garantido BES e Capital Poupança Activa), terão uma redução de 25% na comissão de subscrição e, caso acumulem com a subscrição do Protecção Vida BES a redução na comissão de subscrição passará a 35%. Se se verificar a anulação do Protecção Vida BES, a respectiva redução fica sem efeito, sendo o cliente comissionado a 100%.